PROJETO DE LEI Nº24/2025

"INSTITUI O PROGRAMA 'VISÃO PARA O FUTURO', QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARAPAVA/SP E O FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, POR MEIO DE TÍQUETES EM PARCERIA COM ÓTICAS CREDENCIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Igarapava/SP o programa denominado "Visão para o Futuro", com o objetivo de promover a saúde ocular e o desempenho escolar das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, por meio de consultas oftalmológicas regulares e apoio na aquisição de óculos de grau para os estudantes que necessitarem.

Art. 2º - O programa "Visão para o Futuro" será coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde, em colaboração com o Departamento Municipal de Educação, sendo suas atribuições:

I - Planejar e executar ações de triagem visual inicial nas escolas municipais para identificar sinais de dificuldades visuais nas crianças;

II - Agendar e realizar consultas oftalmológicas completas para as crianças identificadas com necessidade, garantindo que todos os estudantes sejam atendidos pelo menos uma vez a cada dois anos;

III - Elaborar campanhas educativas sobre a importância da saúde ocular, destinadas a pais, professores e estudantes, com foco em prevenção e diagnóstico precoce.

Art. 3º - Para os estudantes que forem diagnosticados com necessidade de uso de óculos, o programa garantirá o fornecimento de subsídios financeiros para a aquisição, nos seguintes termos:

I - Emissão de tíquetes de subsídio, com valores variáveis de acordo com critérios socioeconômicos, que poderão ser utilizados em óticas credenciadas;

II - Estabelecimento de parcerias formais entre o Departamento Municipal de Saúde e óticas do município ou região, com a finalidade de ofertar óculos de qualidade a preços reduzidos;

III - Priorização do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo que nenhum estudante fique sem acesso aos óculos prescritos.

Art. 4º - As óticas interessadas em participar do programa deverão se cadastrar no Departamento Municipal de Saúde, apresentando:

I - Documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica;

II - Proposta comercial que inclua descontos e condições especiais para os beneficiários do programa;

III - Compromisso de respeitar os valores estipulados nos tíquetes emitidos pelo programa, garantindo a entrega de produtos adequados às prescrições médicas.

Art. 5º - Fica o Departamento Municipal de Educação responsável por:

I - Disponibilizar espaços adequados nas escolas municipais para a realização das triagens visuais e, quando necessário, das consultas oftalmológicas;

II - Fornecer relatórios periódicos sobre o impacto do programa no desempenho escolar das crianças atendidas;

III - Promover o engajamento das famílias e incentivar a adesão ao programa.

Art. 6º - O valor do subsídio oferecido pelo programa será estabelecido anualmente pelo Departamento Municipal de Saúde, considerando:

I - A capacidade orçamentária do município;

II - O custo médio dos óculos prescritos;

III - O perfil socioeconômico dos beneficiários, com maior subsídio para famílias de baixa renda.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, definindo os critérios específicos para triagem, consultas, fornecimento dos tíquetes e monitoramento do programa.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igarapava, 15 de maio de 2.025.

Protocolo 15/05/2514:20hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA – SP

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidencia

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o programa "Visão para o Futuro", com o objetivo de promover a saúde ocular das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Igarapava, assegurando-lhes acesso a consultas oftalmológicas e ao fornecimento de óculos de grau, quando necessário.

Diversos estudos demonstram a correlação direta entre a saúde visual e o desempenho escolar. Problemas de visão não diagnosticados são, frequentemente, causas de dificuldades de aprendizagem, desatenção em sala de aula e queda no rendimento dos alunos. Muitas vezes, tais dificuldades são confundidas com desinteresse ou transtornos comportamentais, quando, na realidade, decorrem da simples ausência de correção visual adequada.

Nesse contexto, o programa "Visão para o Futuro" propõe a realização de triagens nas escolas, consultas oftalmológicas regulares e apoio financeiro para aquisição de óculos, com foco especial nas famílias em situação de vulnerabilidade social. A concessão de tíquetes para uso em óticas credenciadas visa assegurar praticidade, eficiência e transparência ao processo, além de estimular parcerias público-privadas no âmbito da saúde e da educação.

A integração entre os Departamentos Municipais de Saúde e de Educação garante uma abordagem coordenada, permitindo que as ações do programa sejam realizadas diretamente nas unidades escolares, com participação ativa da comunidade escolar e engajamento das famílias.

Ao garantir que as crianças tenham acesso à correção visual adequada, o Município investe de forma direta na qualidade do aprendizado, na equidade de oportunidades e na promoção do bem-estar dos estudantes, cumprindo seu papel constitucional de assegurar o direito à educação e à saúde.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um avanço concreto nas políticas públicas voltadas à infância, educação e saúde preventiva no município de Igarapava.

Câmara Municipal de Igarapava, 15 de maio de 2.025.

Protocolo 13/05/25 - 14:20hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA – SP

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrar
Assessora da Presidencia